

LEI N.º 1713/2017

DATA: 27.04.2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na LOA, altera PPA, LDO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1694/2016 de 22.12.2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros e valor de créditos a receber não comprometidos de exercícios anteriores no valor de R\$ 62.899,63 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) e por excesso de arrecadação no corrente exercício o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando o montante de R\$ 112.899,63 (cento e doze mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), destinados a pagamento de vencimentos e obrigações patronais dos agentes comunitários de dengue, nas dotações abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|-------------------|---|-------|-------------------|
| 0700 | Departamento M. de Saúde | | |
| 0702 | Fundo Municipal da Saúde | | |
| 10.302.0021.2.026 | Manutenção Bloco Vigilância em Saúde | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | 497 | 49.600,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | 497 | 43.400,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 497 | 13.299,63 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 497 | 6.600,00 |
| TOTAL | | | 112.899,63 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 62.899,63 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) e por excesso de arrecadação no corrente exercício o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, conforme valores abaixo especificados:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 62.899,63 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

| FONTE | NOMENCLATURA | TOTAL |
|--------------|---------------------|------------------|
| 497 | Vigilância em Saúde | 62.899,63 |
| TOTAL | | 62.899,63 |

II – Excesso de Arrecadação da alínea das receitas a seguir especificada no exercício de 2017 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|------------------------|---|-------|-----------|
| 1721.33.30.99.08 (199) | PAB/SUS Assistência Financeira Complementar | 497 | 46.238,40 |



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

| | | | |
|------------------------|---|-----|------------------|
| | - Ace 95 Por Cento | | |
| 1721.33.30.99.11 (202) | PAB/SUS Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa | 497 | 3.761,60 |
| TOTAL | | | 50.000,00 |

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016 de 22.12.2016 e PPA - Plano Plurianual 2014/2017 nº 1417/2013 de 22.10.2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2017.


Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal